



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATO nº 232/2023

Nº	Rubrica

Proc. Adm. nº.: 4424/2022
Dispensa de Licitação
ID CidadES: Conforme Publicação

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na rua Rua Manasses dos Reis, nº. 180 - Centro - Sooretama, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administrador no CPF 087.868.007-10 e RG 1647152 ES, residente a rua Perci Carvalho, 777 - Três Barras - Linhares - ES - CEP 29.907-200,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o srª. **MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BROEDEL**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº. 904.416.647-68 e portadora do RG nº. 957.441/ES, residente e domiciliada na rua Manassés dos Reis, nº 418, centro, Sooretama/ES, adiante denominado simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para funcionamento das instalações físicas do almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde. O imóvel está situado à rua Inuiba, nº 152, bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP 29.927-000 e a CONTRATANTE recebe da LOCADORA em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo e condições apresentadas no termo de referencia ao processo acima citado e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, mensal, devendo ser pago à LOCADORA pelo Contratante, até o décimo dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto descrito na cláusula **PRIMEIRA**, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

A cada 12 (doze) meses de efetiva locação, o valor deste contrato poderá, desde que convencionado entre as partes, ser "reajustado", sendo para tanto observado um dos índices abaixo que mais seja vantajoso para a Administração:

- IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado;
- IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e;
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da CONTRATANTE o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

Prutez



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresse consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA


As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2096 – Manut. Das atividades adm. da secretaria
33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte de Recurso: 150000150000 | **Ficha nº. 007**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

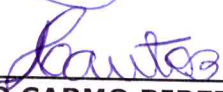
Sooretama - ES, 24 de agosto de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MARIA DÓ CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BROEDEL
CPF/MF sob o nº. 904.416.647-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____